

**USOS ELETRÔNICOS DO PASSADO:
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E POLÍTICA DE ARQUIVOS**

Carla Regina FREITAS & Paulo KNAUSS*

Resumo: O trabalho aborda a questão da digitalização de documentos para interrogar os sentidos contemporâneos dos arquivos no contexto dos usos eletrônicos do passado, os quais demarcam o mundo contemporâneo. Ao se caracterizar como processo de conversão de formato da informação, a digitalização de documentos impõe novos modelos de arquivos que redefinem os campos da conservação e preservação de documentos e do acesso à informação. Além disso, o trabalho chama atenção para o fato de que a digitalização de documentos tem-se revelado um recurso importante no processo de colaboração técnica entre diferentes arquivos, o que evidencia seu potencial para dinamizar os sistemas de arquivos. Ao final, procura-se afirmar que os usos eletrônicos do passado envolvem mais do que uma questão técnica e se constituem como instrumento da promoção de políticas de arquivos.

Palavras-Chave: Usos do passado; digitalização de documentos; política de arquivos

**ELECTRONIC USES OF THE PAST:
DIGITALIZING DOCUMENTS AND ARCHIVES POLICY**

Abstract: The paper deals with the issue of the digitalization of documents within the framework of the electronic uses of the past that outline the contemporary world. When characterizing it as an conversion process of information form, the digitalization of documents imposes new file models that re-define the fields of conservation and preservation of documents and access to information. The paper, furthermore, draws attention to the fact that the digitalization of documents has revealed itself as an utterly

* Carla Freitas, museóloga técnica da Divisão de Gestão de Documentos do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro/RJ – Brasil; Paulo Knauss, professor do Departamento de História e membro do Laboratório de História Oral e Imagem da Universidade Federal Fluminense e diretor-geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro/RJ – Brasil. E-mail: pknauss@aperj.rj.gov.br.

resource in the technical collaboration process among different archives evidencing its potential in dynamizing the archives systems. Last but not least, the main idea is to affirm that the electronic uses of the past involve more than a mere technical issue and eventually become an instrument for promoting the archives policies.

Key words: Uses of the past; digitalization of documents; archives policy.

Usos contemporâneos do passado

A atualidade do tema da digitalização de documentos nos coloca diante da questão dos usos contemporâneos do passado. Todas as sociedades sempre conviveram de algum modo com o passado. Os tempos contemporâneos não são distintos e servem para confirmar que as sociedades se distinguem pelos usos que fazem do passado. O que é próprio dos dias atuais é o fato de que a sociedade não vive mais na memória. Assim, ao contrário das sociedades tradicionais que justificam seus atos pela lembrança de seus mitos de origem ou seus ancestrais - e, por isso, se pode dizer que vivem na memória - as sociedades contemporâneas se caracterizam por viver sob a lógica do progresso própria da crença na modernidade e que aposta na superação do passado. Desse modo, a memória não acompanha os atos cotidianos e o passado é situado em espaço próprio para demarcar a diferença entre o antigo e o novo. É assim que as sociedades de hoje cultivam seus museus e arquivos como *lugares de memória* – para usar a noção proposta originalmente por Pierre Nora.¹

Por outro lado, a discussão geral dos usos do passado se relaciona com o debate sobre a natureza do conhecimento histórico. A problemática se impõe a partir do momento em que a historiografia reconhece os limites do paradigma cientificista estabelecido a partir do século XIX. O cientificismo se sustentou no pressuposto de uma objetividade absoluta e tinha a pretensão de romper com aparências para reconhecer a essência da história. A crise desta concepção de ciência no final do século XX estabeleceu novas referências ao derrubar a crença na racionalidade da história e recusar a aposta em previsões históricas. Promoveu, assim, a substituição do determinismo das leis gerais pela lógica da relatividade como base da explicação científica organizada pelo controle de variáveis não absolutas. O modelo da nova ciência, construído ao longo do século XIX, desessencializou a compreensão da natureza em favor de uma compreensão contextualizadora dos fatos. É nesse sentido que os vestígios do passado ganharam um sentido especial, pois o estranhamento

que o leitor contemporâneo tem diante da escrita de outros tempos, por exemplo, revela o que os tempos têm de particular, sublinhando a sua matéria de historicidade.

Ao lado desta mudança de modelo científico, os rumos da história contemporânea conduziram o pensamento social a suspeitar da modernidade, favorecendo outras formas de consciência histórica. O desdobramento disso é a valorização do perspectivismo no campo do conhecimento histórico. Não sem razão, nas últimas décadas, a palavra *invenção* se estabeleceu como noção recorrente na crítica historiográfica. São diversos os títulos de trabalhos que se articulam a partir da afirmação desta noção, o que indica uma mudança paradigmática no campo da produção de conhecimento. A noção de invenção afasta as possibilidades de naturalização dos objetos de conhecimento ao remeter “para uma abordagem do evento histórico que enfatiza a descontinuidade, a ruptura e a diferença, a singularidade, além de que afirma o caráter subjetivo da produção histórica”.² Tal como apontou Durval Muniz de Albuquerque Júnior, esta perspectiva tem como pressuposto o questionamento da universalidade do homem e da razão ou da consciência, e conduz a sublinhar o caráter político, interessado e instrumental do conhecimento. Desse modo, os objetos e sujeitos de conhecimento são desnaturalizados diante do reconhecimento da dimensão inventiva da historiografia. A interpretação se coloca, então, no centro da construção do conhecimento, ressitando, por consequência, o antigo lugar ocupado pelo dado: os documentos do passado não falam por si só.

Os métodos de reprodução de documentos foram valorizados na pesquisa histórica, justamente, na medida em que o conflito de interpretações passou a substituir o fetiche do documento que justificava a si mesmo. Diante da importância da interpretação histórica, o interesse em revistar os mesmos dados ou documentos instala o espaço do debate como condição da construção do conhecimento. É, assim, que os arquivos nacionais, que, nos seus primórdios, quase não recebiam público e se caracterizavam pelo entesouramento dos documentos, dedicaram-se a publicar os documentos de referência assumidos como o atestado da existência da nação. O espírito antiquário se expressava nas revistas acadêmicas, que preferiam editar transcrição de documentos a publicar estudos de análise do processo histórico, por considerar que revelar o documento era o motivo da atividade do historiador. Não é demasiado dizer, portanto, que a preocupação com a reprodução e a difusão de fontes históricas é fruto da valorização do sentido interpretativo da atividade do historiador dos tempos atuais.

À invenção da história, que enfatiza, sobretudo, o caráter discursivo do passado, soma-se o caráter condicionado do conhecimento histórico. Michel de Certeau, em texto célebre, já chamava atenção para o fato de que a operação historiográfica, como prática e escrita, completava-se pelo lugar social de enunciação.³ Isso equivale a dizer que o processo inventivo é circunstanciado e evidencia a historicidade da construção do conhecimento. É nessa esteira que François Hartog e Jacques Revel sublinham os usos do passado, assim como Moses I. Finley se referiu não apenas aos usos, mas também aos abusos da história.⁴

O processo digitalização de documentos arquivísticos se integra no universo dos usos eletrônicos do passado que demarcam a atualidade e ratificam a inserção dos arquivos na era da reprodutibilidade técnica. A tecnologia se impõe, no contexto atual, pela sua função mediadora no tratamento de documentos arquivísticos. Não se pode, porém, perder de perspectiva que as tecnologias são um produto da cultura, tal como José Maria Jardim chamou atenção em torno da discussão sobre o futuro dos arquivos.⁵ Nesse sentido, a digitalização é própria da cultura em que novas tecnologias de informação e comunicação colocam desafios inusitados ao processo de construção de conhecimento por meio de suportes eletrônicos e intensificam a circulação de dados e ampliam em grande escala o acesso à informação. A intensidade da difusão de dados, no entanto, significa menos compromisso com a prova do que com as possibilidades de releitura dos fatos da história. O conhecimento histórico se reproduz hoje no tempo e na escala da *Internet*, ampliando os sujeitos da interpretação do passado. Por meio dos sítios eletrônicos, os arquivos se transferem para um plano digital que ultrapassa o espaço físico de sua sede institucional dos arquivos e localiza o lugar de memória no *cyber*-espaço. Assim, interrogar os usos eletrônicos do passado permite discutir os sentidos contemporâneos dos arquivos.

Processo de conversão

A Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos - CTDE, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, define digitalização como o “processo de conversão de um documento, em qualquer suporte ou formato, para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado”⁶. Portanto, digitalizar significa transformar a informação de um documento convencional, definido como entidade física, em um conjunto de dígitos binários, possíveis de serem lidos por máquina, acessados e transmitidos aos usuários

como imagens, o que caracteriza uma entidade lógica composta por sinais eletrônicos.⁷

A digitalização tem por finalidade possibilitar que o órgão produtor ou aquele que tem a custódia da documentação disponibilize seu acervo à consulta, sem necessidade do manuseio dos originais. Os documentos submetidos ao processo de digitalização são armazenados em suportes magnéticos e ópticos, e a pesquisa é feita por meio de terminais de computadores. A facilidade de acesso – “a possibilidade de consulta a documentos e informações”⁸ – permite que um determinado documento seja utilizado de maneira rápida e eficiente, sem qualquer preocupação quanto a sua integridade física. A reprodução digital de documentos se instala, assim, no campo da conservação de documentos, ao mesmo tempo em que renova a consulta e o acesso à informação. Desse modo, a tecnologia desafia campos tradicionais do pensamento arquivístico e reconceitua os campos do acesso e da conservação de documentos.

Isto não significa dizer, porém, que um documento ao ser digitalizado esteja preservado e tampouco se pode considerar que substitua legalmente o original. Ele simplesmente deixou de ser manuseado, o que certamente contribui para que suas condições físicas “ideais” sejam mantidas por um pouco mais de tempo. No Brasil atual, a única cópia de um documento que mantém seu valor legal é a que se obtém por meio da microfilmagem, cuja utilização está regulamentada por legislação específica, através do Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996. Esse meio de preservação de documentos e de informações possui um prazo de validade que, em condições adequadas de armazenamento, pode ultrapassar os cem anos, ao passo que no caso da digitalização existe uma rápida obsolescência tecnológica (*software*, *hardware* e formatos). Nesses termos, o planejamento que antecipa os obstáculos futuros redefine a imagem da conservação de documentos. Até recentemente associada ao restauro que procura reconstruir a integridade física do suporte da informação individualizado, a conservação de documentos reforça sua ação preventiva abrangente por meio do recurso à digitalização. Assim, a questão da degradação das mídias digitais desafia a preservação de longo prazo dos documentos e sua acessibilidade, o que exige procedimentos freqüentes de migração de dados, no sentido de preservar o acesso à informação.

Entende-se por migração um conjunto de procedimentos que garante aos objetos digitais a capacidade de serem acessados, mesmo diante de transformações tecnológicas. Nada mais é do que a transferência de um suporte que está se tornando obsoleto ou deteriorado para um novo, ou de um formato que está obsoleto para um

mais atual ou padronizado, ou, ainda, de uma plataforma computacional em vias de descontinuidade para outra mais moderna. De acordo com o e-ARQ Brasil⁹, são três as técnicas de migração:

- Conversão - mudança de um formato para outro ou a mudança do modelo do computador e de seus periféricos.
- Rejuvenescimento – cópia dos dados de um suporte para outro sem que haja qualquer mudança em sua codificação para evitar perdas de dados provocadas por deterioração do suporte.
- Reformatação – mudança da forma de apresentação de um documento para fins de acesso ou manutenção dos dados.

Fica evidente, portanto, que a microfilmagem continua tendo seu lugar, especialmente no quadro da pesquisa probatória, enquanto a digitalização serve cada vez mais como parte da infra-estrutura da pesquisa que se propõe a manusear vários dados ao mesmo tempo e multiplicar a exploração interpretativa dos documentos. Contudo, com o avanço da tecnologia e o aprimoramento da capacidade de certificação digital e a construção de sua legitimidade social, certamente, a digitalização deve ganhar terreno que ainda não ocupa no campo da pesquisa probatória.

Fundamental, porém, é salientar que digitalizar um documento não significa que este possa ser eliminado, e, sim, que está mais acessível ao usuário, quem quer que seja e onde quer que esteja dependendo dos níveis de hierarquização. Pode estar disponível tanto na *intranet* do órgão produtor ou acumulador como em sítios da *internet*.

O CONARQ, órgão colegiado vinculado ao Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República, que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, determina na sua Resolução nº 20¹⁰, de 16 de julho de 2004, sobre a inserção dos documentos digitais em programas de gestão arquivística que:

A eliminação de documentos arquivísticos submetidos a processo de digitalização só deverá ocorrer se estiver prevista na tabela de temporalidade do órgão ou entidade, aprovada pela autoridade competente na sua esfera de atuação e respeitado o disposto no art. 9º¹¹ da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Assim, o recolhimento de um fundo composto por documentos digitalizados ao arquivo permanente deverá obedecer a rigorosos critérios de segurança que permitirão identificar, controlar e, principalmente, atestar sua autenticidade.

Este procedimento só será possível, se as instituições envolvidas no recolhimento (arquivos permanentes) ou na transferência (arquivo intermediário) possuírem um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD, para que se faça a transposição entre os SIGADs. E, ainda,

deverão adotar algumas providências no que diz respeito a:

- Compatibilidade de suporte e formato, de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística recebedora;
- Documentação técnica necessária para interpretar o documento digital (processamento e estrutura dos dados);
- Instrumento descritivo que inclua os metadados atribuídos aos documentos digitais e informações que possibilitem a presunção de autenticidade dos documentos recolhidos à instituição arquivística;
- Informações sobre as migrações realizadas no órgão produtor.¹²

Estas orientações colocam novos desafios para o campo da conservação e preservação de documentos. Impõem, igualmente, ampliar a imagem do profissional de conservação de documentos como profissional artesanal, sempre em busca de restaurar antigos materiais que servem de suporte à informação. O serviço de preservação digital de documentos abre um novo espaço de atuação em arquivos das equipes de conservação de documentos sintonizados com as mídias eletrônicas. Além disso, ela exige uma integração com as atividades de gerenciamento de documentos dos arquivos permanentes e promove um espaço de troca e colaboração técnica integrada entre profissionais da conservação preventiva, de acesso à informação documental e de informática. Este quadro, seguramente, permite antever uma conversão profissional dos modelos tradicionais de divisão do trabalho em arquivos.

Enfoque no acesso à informação

O processo de digitalização de documentos se coloca, ao mesmo tempo, entre a promoção da preservação e a promoção do acesso à informação e se instala no horizonte dos usos eletrônicos do passado no âmbito dos arquivos. A digitalização completa o trabalho de preservação ao permitir um processo de reprodução dos documentos para um suporte alternativo, poupando o uso constante dos originais. Mas importa frisar que ela abre também novas possibilidades de consulta, pois, considerando a sua base informatizada, a digitalização de documentos se relaciona com a consulta à distância pela internet. Desse modo, valoriza o acesso de documentos raros ou paradigmáticos em versão eletrônica – como o caso da lista de bordo do vapor Kasato-Maru, que se tornou um ícone arquivístico das comemorações do centenário da imigração japonesa para o Brasil, em 2008, por conter a lista dos nomes dos primeiros imigrantes da colônia nipônica, disponível no sítio eletrônico do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Na mesma época, o mesmo tema foi tratado por meio de exposição virtual apresentada no *site* do Arquivo Nacional, explorando fontes dos fundos arquivísticos Afonso Pena Jr, Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (SPMAF), Correio da Manhã e Série Interior – Naturalização. O mundo dos arquivos busca, assim, a popularização de documentos, imagens e informação sobre a história da imigração japonesa no Brasil, submetendo os arquivos a novos usos mediados pela tecnologia.

É preciso acrescentar, porém, que a digitalização de conjuntos documentais precisa ser precedida do tratamento técnico de arranjo e descrição arquivística, no sentido de viabilizar o controle dos usos da massa documental, inclusive de sua reprodução digital. A própria identificação e a organização das imagens digitais decorrem do tratamento técnico do conjunto de documentos em seu suporte original. As possibilidades eletrônicas de acesso exigem que o trabalho de digitalização de documentos seja acompanhado por um instrumento de busca que define as condições de pesquisa. O sistema de busca eletrônica condiciona uma ação tecnicamente conduzida de tratamento da documentação que reposiciona o arquivo no mundo da informação. Complementarmente, o processo de digitalização depende necessariamente da boa preservação de documentos, para garantir a boa qualidade da imagem a ser captada, promovendo um novo motivo para a articulação entre as

etapas da descrição de conteúdo, da preservação e da consulta aos documentos. Além disso, os usos de documentos se diversificam, sendo necessário estabelecer os parâmetros de qualidade da imagem a ser popularizada sem afetar o (des)controle de sua circulação. Pode-se afirmar, então, que a digitalização de documentos revela um grande potencial para mobilizar os campos tradicionais da arquivística e contribuir, assim, para reforçar o trabalho de arquivo em bases renovadas pelo avanço das tecnologias.

Contudo, não se pode deixar de levar em conta que se, de um lado, a consulta eletrônica à distância cria um usuário virtual que não tem mais necessidade de se deslocar para a sede da instituição arquivística, de outro, na medida em que os serviços de informação arquivística tradicionais passam a ser disponibilizados em espaços virtuais, a mediação do arquivista de referência é dispensada no acesso à informação.¹³ É preciso acrescentar que a tecnologia passa a ser o elemento de interlocução do usuário, redefinindo o seu perfil a partir do domínio da linguagem da informática. Nesse momento, o sistema eletrônico de atendimento à distância se coloca como peça articuladora de consulta a documentos. Nesse novo modelo, como indicam Ivan Pereira de Sá e Paula Xavier Santos, “o destaque passa a ser dado ao acesso e menos aos acervos, mais ao fluxo da informação e não ao estoque, e as redes ao invés dos sistemas”.¹⁴

As antigas cenas do arquivista, que oferece ao consulente caixas de documentos não identificados e não-descritos, tornam-se inviáveis diante da demanda social dos novos usuários de informação digitalizada. Além disso, o encantamento do acesso às estantes ou armazéns de documentos é substituído por outros desejos de convivência com o patrimônio documental. A vontade de encontrar o documento inédito é substituída pela intenção de descobrir quantidades de informações e desvelar detalhes não-observados anteriormente. O fetiche do documento que fala sozinho pela sua presença é substituído pelo usuário que interage, procura ler e combinar dados, desenvolvendo interpretações próprias, ou apenas consumindo informação ao léu. Dito de outro modo, os usos eletrônicos do passado documental desafiam os modelos de arquivos, considerando novos usuários caracterizados pela mediação tecnológica.

Sistema de arquivos

Os usos eletrônicos do passado e a digitalização de documentos têm-se revelado um recurso importante no processo de colaboração técnica entre diferentes arquivos.

Em 2003, por meio de Convênio de Cooperação Técnica e Científica, o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro realizou a digitalização dos Livros de Atas da Câmara Municipal de Piraí, que compreendiam o período de 1838 a 1965, dando origem a uma coleção de 19 *cd-roms* com 4.799 imagens digitalizadas. A metodologia de trabalho constou de higienização mecânica, digitalização por *scanner* ou fotografia digital, leitura dos manuscritos com objetivo de identificar os dias das sessões da Câmara em relação às páginas de cada livro, facilitando a busca de informações para o pesquisador, e, finalmente, elaboração de texto histórico de apresentação, que contém um repertório com a parte do acervo da instituição de documentos referentes aos municípios de Piraí e Barra do Piraí. A iniciativa deste projeto de digitalização de documentos históricos permitiu valorizar a história de dois municípios do Estado do Rio de Janeiro que a história político-administrativa separou, mas que se mantêm unidos pelo passado comum de um território que foi desbravado no século XVIII, em conseqüência do trânsito realizado entre a região das Minas Gerais e Rio de Janeiro, através do rio Paraíba do Sul.¹⁵ Assim, a história dos dois municípios fluminenses se cruza na documentação da Câmara Municipal de Piraí, que inclui a história de Barra do Piraí. A disponibilização desse acervo, por meio de cópias digitais, permite difundir documentos históricos que se reinseriram virtualmente nas duas comunidades concomitantemente, passando a integrar simbolicamente, ao mesmo tempo, a vida dos dois municípios separados historicamente no plano político-jurisdicional.¹⁶

No caso citado, o que cabe ser apontado é que a colaboração técnica em torno do trabalho de digitalização de documentos permitiu compartilhar recursos e animar a colaboração entre arquivos do Poder Executivo estadual e do Poder Legislativo municipal. A infra-estrutura de tratamento técnico de arquivos e documentos é complexa e especializada, não havendo condições de ser multiplicada indefinidamente, seja pelos seus custos materiais, seja pela disponibilidade de recursos humanos capacitados. Assim, as instituições arquivísticas de referência ganham muito ao se tornarem equipamentos preparados para apoiar, orientar e promover o tratamento de acervos diversos de instituições parceiras. A instalação de Laboratórios de Digitalização de Documentos e a transformação de seus *sites*

institucionais em portais de informação eletrônica são fundamentais para integrar os arquivos de diferentes esferas a partir da mediação tecnológica.

O *Projeto Memórias Reveladas*, ora em desenvolvimento sob a liderança técnica do Arquivo Nacional, como base do Centro de Referência das Lutas Políticas, é uma experiência mais recente que serve para demonstrar as possibilidades de animação de uma rede de colaboração técnica entre arquivos públicos e privados a partir dos usos eletrônicos do passado. O projeto tem como objeto a criação de um portal eletrônico conjunto, que permite o acesso à informação sobre diferentes acervos acompanhados de documentos digitalizados de diversos arquivos do país a partir da mesma base de dados integrada. Do ponto de vista operacional, o portal faz uso do Sistema de Informações do Arquivo Nacional – SIAN em formato customizado. O objetivo de disponibilizar informação sobre documentos na *internet* pressupõe o tratamento técnico de diferentes fundos e coleções de documentos públicos ou privados de diversas partes do país sob as mesmas orientações técnicas, permitindo instalar um ambiente ampliado de intercâmbio profissional. A construção do portal exige investimentos no trabalho de arranjo e descrição de documentos, assim como de preservação de todas as equipes dos diferentes arquivos envolvidos, tendo em vista a disponibilização do acesso à informação e de documentos digitalizados. O portal eletrônico integrador de arquivos é o elemento propulsor da difusão da informação e que se valoriza pela disponibilização *on-line* de objetos digitalizados. Contudo, o corolário mais importante dessa iniciativa, talvez, seja a difusão de um conjunto de procedimentos técnicos estabelecidos no meio especializado pela colaboração de vários arquivos no plano nacional em torno do mesmo instrumento de trabalho. O projeto se constitui, portanto, como uma base de dados comum, mas organiza, ao mesmo tempo, um programa coordenado de integração técnica de arquivos. O pressuposto é a colaboração entre instituições arquivísticas de todos os tipos, e o resultado é a constituição de uma plataforma virtual integrada.

A partir desses exemplos, interessa sublinhar o fato de que os usos eletrônicos do passado e a digitalização de documentos se constituem como um recurso estratégico da gestão de documentos, com potencial para dinamizar os sistemas de arquivos.

Em poucas palavras, trata-se de afirmar que os usos eletrônicos do passado se constituem como recurso da promoção de políticas de arquivos.

Política de arquivos

A Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, estando amparada no preceito constitucional que consta do parágrafo nº 2, inciso V, artigo nº 216 da Constituição de 1988, que determina à administração pública a gestão da documentação produzida pelo governo, sendo sua responsabilidade franquear a consulta. O artigo nº 26 desta mesma Lei Federal cria o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ. Assim, fica identificado o órgão responsável pela definição de normas técnicas e pelo estabelecimento de diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos visando à gestão e a preservação de documentos.

Este foi um grande passo em direção à concretização de uma política nacional de arquivos, espelhada nas competências do CONARQ, em definir normas, promover o inter-relacionamento de arquivos, zelar pelos dispositivos legais, estimular programas de gestão e preservação documental, dar subsídios à elaboração de planos e metas prioritárias na política de arquivos. Alguns conceitos assinalados nos artigos da Lei Federal nº 8.159 vêm sendo estudados e suas práticas regulamentadas por meio de Resoluções do CONARQ, submetidos à sanção presidencial, especialmente aqueles relacionados à gestão de documentos.

A construção de um arcabouço legal e de instrumentos técnicos e científicos normatizadores no campo da Arquivologia, principalmente no que diz respeito à gestão de documentos, reveste-se de um caráter de referência que incentiva à procura por novas respostas e propostas aos anseios sentidos por todos os que desenvolvem suas atividades em arquivos. Recentemente, o CONARQ constituiu grupo técnico para elaborar recomendações para digitalização de documentos arquivísticos. Trata-se de responder a uma demanda geral da comunidade arquivístico sobre padrões de preservação digital.

Conforme esclarece Celeste Indolfo, as Resoluções do CONARQ, para os órgãos do Poder Executivo Federal, se constituem em instrumentos técnicos e de compulsória adoção, considerando que decretos presidenciais específicos tornam obrigatória a sua aplicação. Nas outras esferas e poderes, as Resoluções do Conselho são consideradas como referências, podendo ser adaptadas e aplicadas, de acordo com a legislação estadual ou municipal em vigor.¹⁷

Por outro lado, as políticas públicas arquivísticas com frequência se revestem de um caráter técnico-científico, que nem sempre são suficientes para responder às

questões e demandas sociais do campo dos arquivos.¹⁸ Isso se aplica, especialmente, aos canteiros do trabalho arquivístico que são essencialmente apoiados na tecnologia, como no caso dos usos eletrônicos do passado. A preocupação tecnológica, neste caso, pode restringir a compreensão do alcance do investimento na digitalização de documentos. Nesse sentido, ainda que as orientações técnicas sejam fundamentais, não se pode perder de vista que a digitalização de documentos é, igualmente, um instrumento contemporâneo da política de arquivos. A construção de orientações técnicas compartilhadas e de um marco regulatório comum para a digitalização de documentos é fundamental e necessário à atualidade dos arquivos. Mas é preciso ir além da dimensão técnico-científica do trabalho, perseguindo objetivos estratégicos que só podem ser alcançados pela animação da colaboração entre os diferentes componentes do sistema de arquivos. Desse modo, a digitalização de documentos pode ser definida como um recurso estratégico dos arquivos do nosso tempo.

Recebido para publicação em abril de 2009.

Aprovado para publicação em maio de 2009.

Notas

- ¹ NORA, Pierre. Entre mémoire et histoire: la problématique des lieux. IN: *Les lieux de mémoire*. Paris: Gallimard, 1984. v. 1.
- ² ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *História: a arte de inventar o passado*. Bauru, EDUSC, 2007. p. 20.
- ³ DE CERTEAU, Michel. A operação historiográfica. IN: *Escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.
- ⁴ HARTOG, François & REVEL, Jacques (dir.). *Les usages politiques du passé*. Paris: Ed. EHESS, 2001.; FINLEY, Moses I. *Usos e abusos da história*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- ⁵ JARDIM, José Maria. As novas tecnologias da informação e o futuro dos arquivos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.5, n. 10, p. 251-160, 1992.
- ⁶ CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos. *Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos*. 2006.
- ⁷ JARDIM, J. M. op. cit.
- ⁸ ARQUIVO NACIONAL. *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- ⁹ CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos. *Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos*. 2006.
- ¹⁰ Resolução nº 20¹⁰, de 16 de julho de 2004, Art. 5º parágrafo único

-
- ¹¹ “A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.”, cf. *Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, RT. 9º*.
- ¹² CONARQ. *Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.
- ¹³ Para uma discussão sobre usuários de arquivos na contemporaneidade, consulte-se: JARDIM, José Maria & FONSECA, Maria Odila. Estudos de usuários em arquivos: em busca de um estado da arte. IN: Seminário Internacional de Arquivos de tradição ibérica. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 05-08 de abril de 2000. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/pub/virtual/conferencia%20mesa%20redonda/josemaria.htm> . - acesso em 12 de janeiro de 2008.; e OLIVEIRA, Lucia Maria Velloso de. Os usuários da informação arquivística. *Arquivo & Administração*. Rio de Janeiro, v.5, n. 2, p. 53-74, jul/dez 2006.
- ¹⁴ SÁ, Ivan, Pereira de & SANTOS, Paula Xavier. Serviços de informação arquivística na web centrados no usuário. *Arquivo & Administração*. Rio de Janeiro, v.3, n. 1/2, p.82-96, jan-dez, 2004. p. 86.
- ¹⁵ O Decreto nº 2.779, de 03 de novembro de 1870, criou a freguesia de São Benedito da Barra do Piraí, pertencente a Piraí, que mais tarde dá origem ao município de Barra do Piraí com o Decreto nº 50, de 19 de fevereiro de 1890, que transfere ao recém-criado município a sede e a Comarca. Cf., ABREU, Antonio Izaías da Costa. *Municípios e Topônimos Fluminenses*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1994. p. 14, 82 e 83.
- ¹⁶ O Arquivo Público Mineiro também tem desenvolvido um trabalho de colaboração com municípios mineiros mais antigos, buscando incentivar o tratamento da documentação das câmaras municipais, visando a preservação de seu acervo arquivístico e a difusão da informação, por meio da microfilmagem de documentos.
- ¹⁷ INDOLFO, Ana Celeste. Normas e políticas públicas arquivísticas: uma abordagem conceitual. In: *Anais do III Congresso Nacional de Arquivologia*, 3, 2008, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Executiva Nacional das Associações Regionais de Arquivologia, 2008. 1 CD-ROM.
- ¹⁸ JARDIM, José Maria. O inferno das boas intenções: legislação e políticas arquivísticas. In: MATTAR, Eliana (Org.). *Acesso à informação e política de arquivos*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. p. 36-46.